

**INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ**  
Pró-Reitoria de Administração e Infra-Estrutura

Processo nº 63.000887/2009-48  
CONTRATO Nº20/2009-IFPR  
TERCEIRO TERMO ADITIVO

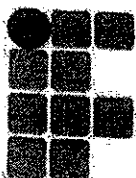
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
20/2009 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO  
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
DO PARANÁ E A EMPRESA - CLARO S/A.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - IFPR, pessoa jurídica de direito Público, com sede a Rua João Negrão 1281/5, Centro, CEP 80230-150, na Cidade de Curitiba, Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, Professor **PAULO TETUO YAMAMOTO**, CPF 185.540.679-91, designado por Portaria nº 05/09 e com delegação de competência conforme Portaria nº 097/09, de 25 de junho de 2009, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **CLARO S/A**, com sede à Rua Flórida 1970, Bairro Brooklin, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 40.432.544/0001-47, aqui representada por seus representantes legais Sr. **Sérgio Adriano Pelegrino**, Carteira de Identidade nº 18.822.012 SSP/SP e CPF 094.908.008-05, e Sr. **Bernardo Kos Winik**, Carteira de Identidade nº 15.931.845-2 SSP/SP, CPF nº 105.112.585-76, doravante denominada **CONTRATADA**, por meio de adesão à Ata de Registro de Preço nº 39/2008 do Pregão nº 113/2008, do Ministério Público Federal, Procuradoria Federal da República, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.391 de 29 de setembro de 2001, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007, Contrato nº 020/2009-IFPR, têm entre si justo e contratado a prestação de serviços de telefonia móvel, celebram o presente Termo Aditivo para definir e constar o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETIVO.**

1.1– O objeto do presente termo aditivo consiste na prorrogação do prazo de vigência por 12(doze) meses adicionais a partir de 30 de novembro de 2010, em conformidade ao disposto no Art.57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, com a elevação das quantidades de assinaturas dos serviços de telefonia celular preconizadas no Segundo Termo Aditivo de 01 de agosto de 2010, passando a vigor com as especificações constantes da tabela abaixo, visando atender a demanda das unidades administrativas deste Instituto no decorrer do período dessa vigência.





**INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ**  
Pró-Reitoria de Administração e Infra-Estrutura

1. FRANQUIA/ASSINATURA		Quantid.	Valor Unitário	Total
1a.	Franquia compartilhada Voz*	1	8.400,00	8.400,00
1b.	Assinatura das linhas**	100	4,00	400,00
1.	Total de franquia/assinatura			8.800,00

\*A franquia não será aplicada.

2. MÓDULOS		Quantid.	Valor Unitário	Total
2a.	Gestor On Line	100	4,90	490,00
2b.	Tarifa zero	100	22,40	2.240,00
2c.	Banda Larga 3G Ilimitada (mini modên)	25	119,90	2.997,50
2d.	Pacote de Dados Ilimitado 3G **	63	126,00	7.938,00
2.	Total dos Módulos			13.665,50

\*\* O Valor do Pacote de Dados Ilimitado 3G está tarifado em R\$ 126,00 para as 63 unidades, ou seja, R\$ 6,10 mais que o valor da Ata, porém, o valor da assinatura está em R\$ 4,00 para 100 unidades, ou seja, R\$ 6,00 a menos que o valor da Ata, o que compensa o valor a maior.

RESUMO DA NEGOCIAÇÃO			
SUB-TOTAIS - FRANQUIA/ASSINATURA	1		8.800,00
SUB-TOTAIS - MÓDULOS	1		13.665,50
TOTAL CONTRATADO			22.465,50

3. APARELHOS EM COMODATO		Quantid.	Valor Unitário	Total
3a.	Iphone4 16GB	28	-	-
3b.	Motorola MB502 (basil)	35	-	-
3c.	Nokia 2730	15	-	-
3	Total dos Aparelhos	78	-	-

**TARIFAS PARA ESTADO DO PARANÁ**

TARIFA - VC1 Claro - R\$ 0,24

TARIFA - VC1 Outras - R\$ 0,48

TARIFA - VC1 Fixo - R\$ 0,27

**TARIFAS PARA ESTADO DO PARANÁ**

TARIFA - VC2/VC3 Claro - R\$ 0,32

TARIFA - VC2/VC3 Outras - R\$ 0,60

TARIFA - VC2/VC3 Fixo - R\$ 1,08

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

**Parágrafo Primeiro** - O valor mensal dos serviços de telefonia móvel passa de R\$ 6.567,50 (seis mil, quinhentos sessenta e sete reais e cinquenta centavos para R\$ 22.465,50 (vinte e dois mil, quatrocentos sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).



**INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ**  
Pró-Reitoria de Administração e Infra-Estrutura

**Parágrafo Segundo** – O valor global do contrato de R\$ 446.067,93 (quatrocentos quarenta e seis mil, sessenta e sete reais e noventa e três centavos) previsto no Primeiro Termo de Apostilamento de 18 de março de 2010, permanece inalterado, em conformidade aos valores orçamentários alocados e devidamente empenhados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ORÇAMENTO**

3.1 - As despesas decorrentes desta prorrogação estão programadas na dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, elemento de despesa 3.33.90.39.58, programa de trabalho 12.363.1062.6380.0001, Fonte 0112.015016, para o exercício de 2010. As despesas pertinentes ao ano de 2011 no valor de R\$ 270.000,00 deverão ser previstas no Orçamento específico do referido exercício.

### **CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS DISPOSIÇÕES**

4.1 – As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, vigentes, complementadas pelo Primeiro Termo Aditivo e pelo Segundo Termo Aditivo, prorrogadas as suas vigências na forma deste instrumento, produzindo os efeitos legais acordados, e, por estarem assim justos, assinam 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

Curitiba, 30 de novembro de 2010.

**Contratante:**

  
Prof. **PAULO TEYUO YAMAMOTO**  
Pró-Reitor de Administração e Infra-estrutura

  
**José Ernesto Mior Guariza**  
Fiscal do Contrato

**Contratada:**

  
**Sérgio Adriano Pelegrino**  
Fundador

  
**Bernardo Kos Winik**  
Administrador

Obs – A presente página de assinaturas é parte integrante do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2009, pertinente a contratação de serviços de telefonia móvel com a CLARO/SA.

